SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 645139/2020 **TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020**

OFÍCIO N. 069/2020/SUPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

À

TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP

CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17

Assunto: Diligência Tomada de Preços nº 02/2020.

Prezado Senhor,

Trata-se da **Tomada de Preços n. 02/2020** cujo objeto é **seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**

Em análise as propostas de preços, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

Para o Lote 01

16 - A Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** - deixou de apresentar em sua a planilha orçamentária de sua proposta de preços as informações da DATA BASE utilizada e o percentual do BDI aplicado e ocultou as colunas do código, fonte e preço unitário sem BDI (R$), como demonstrado abaixo na planilha da Administração.

Planilha Orçamentária da Administração

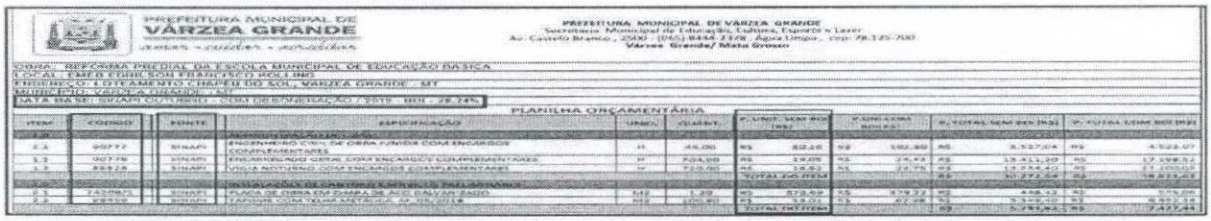

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco , 2500 - (065) 6844-2328 - Água Limpa - cep 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: REFORMA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL: EMEB EURICSON FRANCISCO ROLLINS
ENDEREÇO: LOTEAMENTO CHAPEU DO SOL, VARZEA GRANDE - MT
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO - SEM DESONERAÇÃO / 2019 BDI = 28,74%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R$)	P. UNITÁRIA COM BDI (R$)	P. TOTAL SEM BDI (R$)	P. TOTAL COM BDI (R$)
2.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R$ 82,16	R$ 102,80	R$ 3.327,04	R$ 4.523,07
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	R$ 19,09	R$ 24,49	R$ 13.433,27	R$ 17.238,52
2.3	88628	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R$ 18,52	R$ 23,75	R$ 13.334,40	R$ 17.100,00
						TOTAL DO ITEM		R$ 30.094,71	R$ 38.861,59
2.5			ENGENHARIA DE CANTEIRO E APOIO DE ALMOXARIFADO						
2.5.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,20	R$ 378,69	R$ 379,72	R$ 448,12	R$ 575,09
2.5.2	95995	SINAPI	TAPUME COM TOLHA METÁLICA AF_05/2018	M2	100,80	R$ 53,01	R$ 67,98	R$ 5.343,10	R$ 6.851,14
						TOTAL DO ITEM		R$ 5.791,22	R$ 7.427,44

Planilha Orçamentária da Empresa

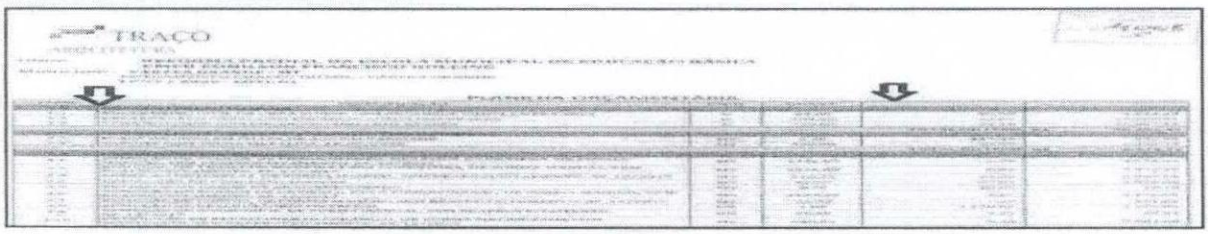

TRAÇO
ARQUITETURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- Declarou no QUADRO DEMONSTRATIVO DO BDI o somatório dos grupos um percentual de **25,52%**, porém aplicou em sua proposta de preços BDI com o percentual de **19,75%** (não apresentando o percentual de cada grupo para verificação), verificável na folha nº. 4015 (BDI PRATICADO NA PROPOSTA), senão vejamos:

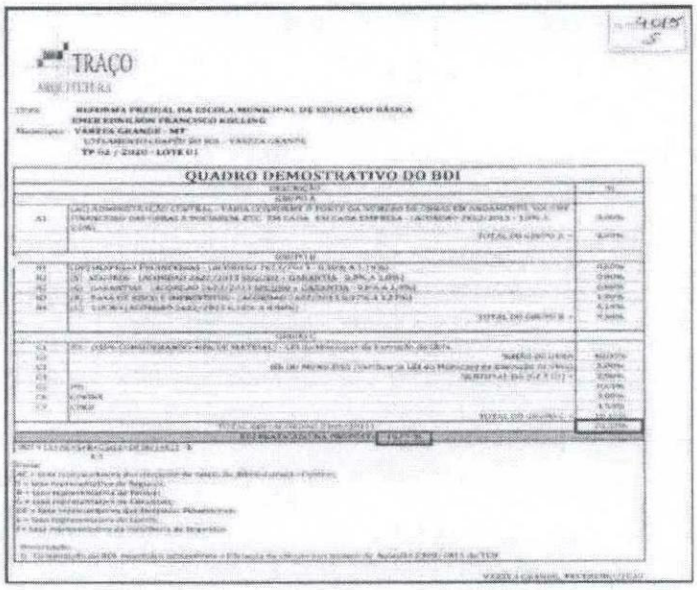
TRAÇO
ARQUITETURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DO BDI

Destaque a não existência dos percentuais aplicados para os itens de cada grupo que impossibilita a verificação dos percentuais aplicados, se estes não ferem o disposto na legislação tributária.

- Ao aplicar o percentual de **25,52%** de BDI como declarado no quadro demonstrativo acima pela licitante no valor do item 3.1 – 97647 – SINAPI - REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO da planilha orçamentária da Administração que apresenta o valor unitário sem BDI de R$ 2,33 o valor ficaria R$ 2,92.

Ao aplicar para o mesmo item o percentual de **19,75%** de BDI como evidenciado no quadro declarando a mesma ter utilizado esse percentual em sua proposta de preços o valor apresentado foi de R$ 2,79, como demonstrado abaixo na planilha orçamentária de sua proposta para o referido lote.

Planilha Orçamentária da Administração:

3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1316,89	R$	2,33	R$	2,99	R$	3.068,35	R$	3.934,66
3.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1316,89	R$	5,05	R$	6,45	R$	6.623,96	R$	8.494,56
3.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	110,92	R$	17,77	R$	22,79	R$	1.960,38	R$	2.513,99
3.4	CP-DEM-02	PRÓPRIA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	42,20	R$	55,96	R$	71,76	R$	2.361,58	R$	3.029,49
3.5	CP-DEM-03	PRÓPRIA	RETIRADA DE CAIXAS DE AR CONDICIONADO	M2	0,70	R$	21,75	R$	27,89	R$	15,22	R$	19,52

Planilha Orçamentária da Licitante:

1008
5

TRAÇO
ARQUITETURA

Obra: REFORMA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING
Município - VÁRZEA GRANDE - MT
LOTEAMENTO CHAPÉU DO SOL - VÁRZEA GRANDE
TP 02 / 2020 - LOTE 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.		
1.0	[illegible]				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	95,99	4.223,63
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	22,81	16.059,91
1.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	22,18	15.967,96
				TOTAL DO ITEM R$	36.251,49
2.0	[illegible]				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,20	447,49	536,99
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	100,80	63,38	6.398,73
				TOTAL DO ITEM R$	6.935,72
3.0	[illegible]				
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1316,89	2,79	3.674,36
3.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1316,89	6,02	7.932,20
3.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	110,32	21,28	2.347,58
3.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	42,20	67,01	2.828,00
3.5	RETIRADA DE CAIXAS DE AR CONDICIONADO	M2	0,70	26,05	18,23
3.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1139,66	1,27	1.446,65

- Item 3.3 – 97645 - SINAPI - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO da planilha orçamentária da Administração que apresenta o valor unitário sem BDI de R$ 17,77 o valor ficaria R$ 22,30. Porém a licitante aplicou o percentual de 19,75% como evidenciado no quadro declarando a mesma ter utilizado esse percentual em sua proposta de preços o valor apresentado foi de R$ 21,28.

Dessa forma a licitante aplicou esse percentual de 19,75% para todos os itens de sua proposta de preços, como evidenciado em exemplos aleatório demonstrado acima.

Para o Lote 02

9 - A Empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** deixou de apresentar em sua a planilha orçamentária de sua proposta de preços as informações da DATA BASE utilizada e o percentual do BDI aplicado e ocultou as colunas do código, fonte e preço unitário sem BDI (R$), como demonstrado abaixo na planilha da Administração.

Planilha Orçamentária da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Castelo Branco, 2500 - (065) 8444-2378, Água Limpa, cep: 78.125-700
Várzea Grande/ Mato Grosso

OBRA: REFORMA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
LOCAL: EMEB "PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO"
ENDEREÇO: Rua Y, Bairro Residencial Alberto Canellas, S/N, CEP: 78145-660
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
DATA BASE: SINAPI OUTUBRO- COM DESONERAÇÃO / 2019 - BDI - 28,24%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R$)	P.UNI.COM BDI(R$)	P. TOTAL SEM BDI (R$)	P. TOTAL COM BDI (R$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R$ 80,16	R$ 102,80	R$ 3.527,04	R$ 4.523,07
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	R$ 19,05	R$ 24,43	R$ 13.411,20	R$ 17.198,52
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R$ 18,52	R$ 23,75	R$ 13.334,40	R$ 17.100,03
						TOTAL DO ITEM		R$ 30.272,64	R$ 38.821,62
2.0			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,20	R$ 373,69	R$ 479,22	R$ 448,42	R$ 575,06
						TOTAL DO ITEM		R$ 448,42	R$ 575,06

Planilha da Licitante

TRAÇO
ARQUITETURA

Obra: REFORMA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO
Município: VÁRZEA GRANDE - MT
RUA Y, BAIRRO RESIDENCIAL CANELLAS, S/N - CEP 78145-660
TP 02 / 2020 - LOTE 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	[illegible]	[illegible]
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	[illegible]	[illegible]
1.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	[illegible]	[illegible]
			TOTAL DO ITEM		R$ [illegible]
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,20	[illegible]	[illegible]
			TOTAL DO ITEM		R$ [illegible]

- Declarou no QUADRO DEMONSTRATIVO DO BDI o somatório dos grupos um percentual de **25,52%**, porém aplicou em sua proposta de preços BDI com o percentual de **19,75%** (não apresentando o percentual de cada grupo para verificação), verificável na folha nº. 4064 (BDI PRATICADO NA PROPOSTA), senão vejamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 645139/2020 **TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020**

TRAÇO
ARQUITETURA

Obra: REFORMA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO
Município - VÁRZEA GRANDE - MT
TP 02 / 2020 - LOTE 02

QUADRO DEMOSTRATIVO DO BDI

[illegible]

Planilha Orçamentária da Administração:

3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	1519,02	R$	2,33	R$	2,99	R$	3.539,31	R$	4.538,81
3.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	1519,02	R$	5,03	R$	6,45	R$	7.640,67	R$	9.798,39
3.3	97654	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30,00	R$	99,81	R$	128,00	R$	2.994,30	R$	3.839,89
3.4	CP-DEM-01	PRÓPRIA	RETIRADA DO BEIRAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	193,80	R$	3,07	R$	3,94	R$	594,96	R$	762,98
3.5	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	4,32	R$	34,32	R$	44,01	R$	148,10	R$	189,93
3.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	170,00	R$	14,99	R$	19,22	R$	2.548,30	R$	3.267,93
3.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	10,08	R$	17,77	R$	22,79	R$	179,12	R$	229,70
3.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	39,70	R$	6,09	R$	7,81	R$	241,74	R$	310,01
3.9	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	53,00	R$	1,71	R$	2,19	R$	90,63	R$	116,22

Planilha Orçamentária da Licitante:

TRAÇO
ARQUITETURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.0	[illegible]				
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Destaque a não existência dos percentuais aplicados para os itens de cada grupo que impossibilita a verificação dos percentuais aplicados, se estes não ferem o disposto na legislação tributária.

- Ao aplicar o percentual de **25,52%** de BDI como declarado no quadro demonstrativo acima pela licitante no valor do item 3.3 – 97654 - SINAPI – REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO da planilha orçamentária da Administração que apresenta o valor unitário sem BDI de R$ 99,81 o valor ficaria R$ 125,28.

Ao aplicar para o mesmo item o percentual de **8,24%** de BDI como evidenciado no quadro declarando a mesma ter utilizado esse percentual em sua proposta de preços o valor apresentado foi de R$ 108.03, como demonstrado abaixo na planilha orçamentária de sua proposta para o referido lote.

Dessa forma a licitante aplicou esse percentual de 8,24% de BDI para todos os itens de sua proposta de preços.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

> *JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019*
>
> *PROCESSO Nº: 5.155-1/2019*
>
> *DATA JULGAMENTO: 27/02/2019*
>
> *ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA*
>
> *REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.*
>
> *REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE*
>
> ...
>
> *Decido.*
>
> ...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, ***em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.*** *Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*

*14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "****erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a***

> ***desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação****". (grifo nosso)*

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

> ***9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo****, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive,* ***estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução****.*
>
> *§ 3º* ***É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo****, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)*

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame**.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa
Presidente da CPL

Silvia Mara Gonçalves
Membro da CPL

Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL